



PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX

Estado do Paraná

Lei nº 3/68

Data: 4 de março de 1968

Sumula: Considera de utilidade pública pa
ra fins de desapropriação, a data
de terras nº 7, da quadra nº 85, da
planta urbana da cidade e dá ou-
tras providências.

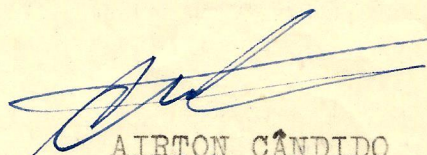
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, de-
cretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

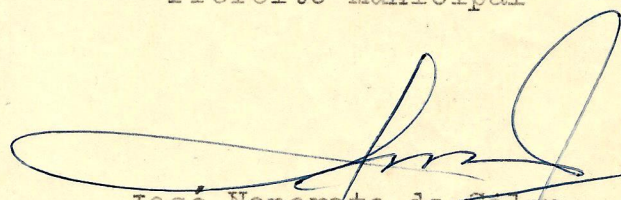
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, pa
ra fins de desapropriação, a data de terras nº 7 da quadra/
nº 85, da planta A, da zona urbana da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, 4 de março de 1968




AIRTON CÂNDIDO
Prefeito Municipal


José Honorato da Silva
Secretário